



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

Lei nº 054

Acresce dispositivo a Lei Complementar Municipal extingue órgão, e adota outras providências.

**Artigo 1º** - As Secretarias de Administração, Finanças, Infra-Estrutura e Gabinete Municipal, constante na Lei Complementar nº 01/97. de 01/01/1997 passa a ter a seguinte composição, e são criados os Cargos constantes no Anexo I desta Lei.

1. Divisão de Recursos Humanos ( Sec. da Administração);
2. Divisão de Finanças ( Sec. das Finanças);
3. Divisão de Transportes ( Sec. de Infra- Estrutura);
4. Divisão de Comunicação ( Gabinete Municipal);
5. Assessoria Executiva ( Gabinete Municipal);
6. Assessoria Jurídica (Gabinete Municipal);
7. Unidade de Apoio Administrativo (Sec. Municipal de Administração, Finanças, Infra-Estrutura, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico);
8. Assessor de Abastecimento (Sec. de Infra-Estrutura).

**Artigo 2º** - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a ter a seguinte composição, e são criados os Cargos constantes do Anexo I, desta Lei:

1. Secretário Municipal ;
2. Unidade de Apoio Administrativo;
3. Supervisão Escolar de 1ª a 4ª Serie;
4. Supervisão Escolar de 5ª a 8ª Serie;
5. Diretor Escolar;
6. Diretor Adjunto;
7. Divisão de Cultura e Turismo
8. Divisão de Esportes;
9. Coordenação Pedagógica.

**Artigo 3º** - Para fins de implantação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Redistribuir os créditos consignados no Orçamento de 2001, com vista a atender o reordenamento de competência institucional entre os órgãos da Administração Municipal;

II – Promover a reestruturação e reorganização dos órgãos existentes e a extinção dos comprovadamente desnecessários;

III – Reorganizar, reclassificar, transpor, transformar ou adaptar à nova Estrutura Organizacional os órgãos e cargos de provimentos em Comissão existentes, bem como declarar os remanescentes desnecessários;

IV – Expedir os demais atos normativos necessários à execução desta Lei;

V – Ficam extintos o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Finanças.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcantil -PB, 12 de março de 2001.

  
CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR  
Prefeito

# ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### I – Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Assessor Jurídico	01	CCS2	R\$ 566,24	
Assessor Executivo	01	CCS2	R\$ 566,24	
Chefe de Divisão	07	FG1	R\$ 302,00	
Chefe da U.A.A	06	FG2	R\$ 156,00	
Supervisor Escolar	02	FG1	R\$ 302,00	
Superintendente Escolar	05	FG1	R\$ 302,00	
Diretor Adjunto	05	-	R\$ 156,00	
Coordenador Pedagógico	04	-	R\$ 226,47	
Assessor de Abastecimento	08	FG2	R\$ 156,00	

Alcantil, 20 de abril de 2001.

  
CARLOS MARQUES CASTO JUNIOR  
Prefeito